RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 311/2017
Autor: Vereadora Marcelle Moraes
Ementa*:* "Dispõe sobre o uso de bens e áreas públicas para desenvolvimento de jardins comunitários, paisagismo, hortas orgânicas urbanas e permacultura, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, especialmente sobre a disposição contida no art.3º desta proposição, importante cotejá-la com o quanto dispõe a Lei 5.973/2001, que trata sobre a criação de programa de cooperativas de hortas comunitárias da cidade do Salvador e dá outras providências, além do Projeto de Lei 06/2017, que altera a referida lei, acrescentando o seguinte: *Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Cooperativas de Hortas Comunitárias e estímulo a microjardinagem neste Município* (cópias anexas).

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa